1.5 - .....

2 - .....

2.1 - .....

2.2 - .....

2.3 - Os estabelecimentos que recorram a fornecimento externo em matéria de alimentação e que não disponham de trabalhadores de hotelaria têm direito a um apoio financeiro na componente identificada em 2.1., equivalente ao pessoal dessa categoria em termos dos rácios aplicáveis nos estabelecimentos de rede pública.

2.4 - Anterior número 2.3.

3 - .....

4 - .....

5 - .....”

2.º
(Entrada em vigor)

A presente Portaria entra em imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, aos 3 dias do mês de Fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes